

na d.<sup>a</sup> Ley de 10 de Setr.<sup>o</sup> de 1611, averiguando com toda a clareza quaes são as nações do d.<sup>o</sup> gen-  
tio, q' tem feito os d.<sup>os</sup> insultos p.<sup>a</sup> que conforme  
as suas culpas se lhe dar o castigo q' merecerem  
em observancia das Leys, e ordens de S. Mag.<sup>de</sup> q'  
D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> Villa Real do Bom Jesus do Cuyabâ 10 de  
Fevereiro de 1728.—O Secretr.<sup>o</sup> Gervasio Leyte Re-  
bello o fes.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

---

20

Reg.<sup>o</sup> de hu bando Sobre os Onrives do ouro destas Minas,  
fexarem as tendas e não trabalharem

R.<sup>o</sup> Cezar de Menezes, do Cons'. de S. Mag.<sup>de</sup>  
q' D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> Gov.<sup>or</sup> e Capp.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> das Minas do Cuya-  
bâ, etc.—Porq.<sup>to</sup> S. Mag.<sup>e</sup> q' D.<sup>s</sup> g.<sup>e</sup> foi servido de-  
treminar se cobrassem os seus reaes q.<sup>tos</sup> de ouro  
destas Minas na caza da fundição q' novam.<sup>te</sup> man-  
dou estabelecer na Cidade de São Paulo (1) suspen-  
dendo a cobrança delles, q' athe gora se fazia nes-

---

(1) S. Paulo pôde ser considerada como tendo sido fundada a  
25 de Janeiro de 1554, quando aqui foi dita a primeira missa pelos  
padres jezuitas; foi elevada a villa a 5 de Abril de 1560; tor-  
nou-se a cabeça da capitania em 22 de Março de 1681, categoria  
até então pertencente a S. Vicente, e foi elevada a cidade em 11 de  
Julho de 1711.

(N. da R.)

tas Minas por bateas, e ficar por este respeito prohibido haver nellas officios de Ourives, q' possam converter o ouro em obras. Ordeno, e mando q' todos os Ourives q' houverem nestas Minas, e tiverem Logeas, ou tendas, passados quinze dias, contados do dia da data deste as fexem e não uzem mais do d.<sup>o</sup> officio de Ourives, com cominação de encorrem nas penas, q' lhe estão cominadas, na Lei q' S. Mag.<sup>o</sup> mandou publicar p.<sup>a</sup> as Minas geraes, quando nellas se prohibirão semelhantes Logeas, e se principiarão a cobrar os quintos reaes na caza da fundição das d.<sup>as</sup> Minas, e ser conveniente ao real serviço o extinguirse nestas Minas o officio de Ourives por se evitarê os descaminhos do ouro; E p.<sup>a</sup> q' chegue a noticia de todos, e não possam alegar ignorancia mandei lançar este bando q' se publicará na praça desta Villa, e ruas publicas della, e depois de reg.<sup>do</sup> aonde tocar se fixará no Corpo da guarda. Dado nesta Villa Real do Bom Jesus do Cuyabã aos 29 de Fevereiro e Anno de 1727.—O Secretr.<sup>o</sup> Gervasio Leyte Rebello o fes. — *R.<sup>o</sup> Cezar de Menezes.*

---

